

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ZOOLOGIA PARA OS CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO

Os Cursos de Mestrado Acadêmico e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Zoologia são regidos pelo presente regulamento, aprovado em 24/09/2012 pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Zoologia

TÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1. As normas gerais de funcionamento do Programa de Pós-graduação em Zoologia estão de acordo com a Resolução CEPE 91/2004, com o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade de Brasília.

TÍTULO II - FINALIDADE DOS CURSOS

Art. 2. O Programa de Pós-Graduação em Zoologia do Instituto de Ciências Biológicas da Universidade de Brasília tem por objetivo a formação de mestres e doutores capazes de atuar em pesquisa, docência e atividades técnicas de alto nível na área de Zoologia

§ 1º. O Programa deverá buscar, acima de tudo, a excelência científica e técnica na produção de conhecimento de alto nível e a formação de profissionais tomadores de decisão.

§ 2º. O Curso de Doutorado em Zoologia tem por objetivo formar pessoal de alto nível capaz de atuar de forma crítica e independente na pesquisa, na carreira tecnológica e docência em Zoologia.

§ 3º. O Curso de Mestrado Acadêmico em Zoologia tem por objetivo o enriquecimento da competência acadêmica e científica de graduados nas áreas de Ciências Biológicas, Ciências Agrárias e áreas afins, por meio de estudos avançados e pesquisa em Zoologia.

§ 4º. A área de concentração do programa será Zoologia.

TÍTULO III - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PROGRAMA

Art. 3. A estrutura administrativa do Programa inclui a Coordenação, a Comissão de Pós-Graduação, a Comissão Científica e o Colegiado.

Art. 4. O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Zoologia será constituído por todos os orientadores plenos credenciados no programa que pertencem ao quadro da UnB, um representante dos orientadores vinculados a instituições com as quais a Universidade de Brasília mantém convênio de cooperação acadêmica, assim como a representação discente.

Art. 5. Compete ao Colegiado, além das atribuições definidas na Resolução CEPE 91/2004:

- (a) Eleger o Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Zoologia;
- (b) Eleger a Comissão do Programa de Pós-Graduação em Zoologia;
- (c) Eleger a Comissão Científica do Programa de Pós-Graduação em Zoologia.

Art. 6. O Programa de Pós-Graduação em Zoologia terá um Coordenador eleito pelo respectivo Colegiado entre os professores credenciados no programa.

§ 1º. Nas faltas ou nos impedimentos do Coordenador, o membro mais antigo da Comissão de Pós-Graduação exercerá a Coordenação.

Art. 7. O Programa de Pós-Graduação em Zoologia terá uma Comissão de Pós-Graduação em Zoologia (CPGZOO) que será constituída por quatro membros efetivos e dois suplentes, com

mandatos de dois anos permitida uma recondução consecutiva:

- (a) Coordenador do Programa;
- (b) Três membros titulares e um suplente selecionados pelo colegiado entre os professores credenciados no programa como orientadores plenos;
- (c) Um representante discente e seu respectivo suplente, ambos eleitos pelos pares entre os alunos regularmente matriculados nos cursos de Mestrado e Doutorado em Zoologia da UnB.

§ 1º. A competência da CPGZOO está definida na Resolução CEPE 91/2004

§ 2º. A CPGZOO atuará também como a Comissão de Bolsas do Programa.

Art. 8. O Programa de Pós-Graduação em Zoologia terá uma Comissão Científica composta por três membros eleitos pelo Colegiado entre os professores credenciados no programa, excluindo os que já participam da Comissão de Pós-Graduação. Compete à Comissão Científica:

- (a) Coordenar um programa regular de Seminários em Zoologia;
- (b) Articular atividades de cooperação e intercâmbio com outras instituições de pesquisa;
- (c) Acompanhar a produção científica dos orientadores e alunos e os indicadores de produção do programa;
- (d) Divulgar entre alunos e orientadores informações sobre fontes de financiamento;
- (e) Auxiliar a Coordenação e a Comissão de maneira proativa na melhoria da produção científica do programa.

TÍTULO IV - ADMISSÃO NOS CURSOS

Art. 9. O processo seletivo para ingresso nos cursos de Mestrado e Doutorado em Zoologia será realizado conforme as regras estabelecidas pela Universidade de Brasília, em edital próprio.

Art. 10. Para ingresso nos cursos de mestrado, o candidato deverá ser portador de diploma de graduação nas áreas de Ciências Biológicas, Ciências Agrárias ou áreas afins.

Art. 11. Para ingresso no curso de doutorado, o candidato deverá ser portador de título de mestre nas áreas de Ciências Biológicas, Ciências Agrárias ou áreas afins.

§ 1º. Candidatos portadores de diploma de graduação nas áreas indicadas no Art. 10, mas sem título de mestre, poderão ser aceitos para o doutorado desde que apresentem produção científica relevante em Zoologia, conforme critérios definidos no edital de seleção.

§ 2º. O candidato sem mestrado deverá realizar as provas de conhecimentos aplicadas aos candidatos ao mestrado em caráter apenas eliminatório.

Art. 12. Candidatos estrangeiros residentes no exterior poderão ser admitidos através de programas de cooperação internacional do Governo Brasileiro de acordo com as normas vigentes.

§ 1º. O processo de seleção de candidatos estrangeiros será baseado em análise de currículo, plano de trabalho e publicações.

§ 2º. O Colegiado definirá normas específicas e prazos para seleção de alunos estrangeiros residentes no exterior, em edital próprio.

§ 3º. O candidato estrangeiro deverá demonstrar proficiência em português antes do ingresso no programa.

TÍTULO V - ORIENTAÇÃO DOS ALUNOS

Art. 13. Para cada aluno regular será designado um professor orientador credenciado pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação no respectivo curso.

Art. 14. Cada aluno poderá ter ainda um coorientador.

- § 1º. O credenciamento de um coorientador deverá ser solicitado pelo orientador até o final do segundo semestre para alunos de mestrado e até o final do quarto semestre para alunos de doutorado.
- § 2º. A solicitação de credenciamento de coorientador deverá ser acompanhada de justificativa, especificando em que aspectos o coorientador complementar a orientação.
- § 3º. A atividade do coorientador será complementar e o mesmo não poderá assumir as funções do orientador.
- § 4º. É vedada a participação do coorientador nas comissões examinadoras de qualificação e de defesa (conforme a Resolução CEPE 91/2004).
- § 5º. O coorientador deverá possuir o título de doutor ou equivalente e apresentar produção científica relevante na linha de pesquisa do projeto desenvolvido pelo aluno.

Art. 15. O credenciamento e reconhecimentos de orientadores e de coorientadores serão realizados de acordo com a Resolução CEPE 91/2004, seguindo critérios definidos pelo Colegiado do Programa em de resolução específica.

Art. 16. São atribuições dos orientadores:

- (a) Orientar na elaboração do plano de estudos e aprovar a matrícula em disciplinas pelo aluno a cada semestre;
- (b) Supervisionar a execução do projeto de tese ou dissertação;
- (c) Auxiliar o aluno na obtenção dos meios necessários para execução do plano de trabalho;
- (d) Emitir parecer semestral sobre o desempenho do aluno.

Art. 17. O Colegiado estabelecerá, em resolução, o número máximo de orientandos simultâneos por orientador, considerando também o número de orientandos em outros programas.

Art. 18. Um aluno poderá ter seu orientador substituído por outro, através de solicitação justificada encaminhada à CPGZOO.

- § 1º. A solicitação poderá ser encaminhada tanto pelo orientador como pelo aluno;
- § 2º. O prazo máximo para solicitação de mudança de orientador será de 12 meses para mestrado e de 24 meses para doutorado;
- § 3º. O aluno deverá apresentar novo plano de trabalho aprovado pelo novo orientador;
- § 4º. A manutenção do projeto original dependerá de concordância do ex-orientador, considerando as linhas de pesquisa e eventuais compromissos com agências de fomento;
- § 5º. Casos excepcionais serão

Art. 1. TÍTULO V - REGIME DIDÁTICO DOS CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO

Art. 19. Até oito meses após o ingresso no curso, o aluno de mestrado deverá ter seu projeto de dissertação aprovado por uma comissão examinadora externa.

- § 1º. Após aprovação pelo orientador, o projeto de dissertação, em formato final, deve ser encaminhado pelo aluno à CPGZOO até seis meses após o ingresso no programa;
- § 2º. A comissão examinadora será composta por dois revisores externos, portadores de título de doutor ou equivalente, e especialistas no tema do projeto;
- § 3º. A avaliação será feita através do projeto escrito, sem exame presencial;
- § 4º. É vedada a participação de coorientadores e colaboradores do projeto de dissertação na comissão examinadora.

Art. 20. Para obter o diploma de mestre, além de atender ao previsto nas normas gerais da pós-graduação da UnB, o aluno deverá:

- (a) Integralizar 18 créditos em disciplinas, dos quais 12 créditos devem pertencer à área de concentração, conforme o Anexo 1;

(b) Ter sua dissertação aprovada pela Comissão Examinadora.

Art. 21. Até dezoito (18) meses após o ingresso no curso, o aluno de doutorado deverá ser aprovado em exame de qualificação.

§ 1º. Após aprovação pelo orientador, o projeto para qualificação, em formato final, deve ser encaminhado pelo aluno à CPGZOO no mínimo 30 dias antes da data prevista para o exame;

§ 2º. O exame consistirá de apresentação do projeto de tese em seminário público, seguida de arguição pela comissão examinadora;

§ 3º. A comissão examinadora será composta por três membros efetivos e um suplente, nomeados pela CPGZOO;

§ 4º. É vedada a participação de coorientadores e colaboradores do projeto de tese na comissão examinadora;

§ 5º. Em caso de reprovação, o aluno poderá realizar novo exame de qualificação até três meses após a data do primeiro exame.

Art. 22. Para obter o diploma de doutor, além de atender ao previsto nas normas relativas à pós-graduação da UnB, o aluno deverá:

(a) Integralizar 24 créditos em disciplinas relativas ao doutorado, dos quais 16 créditos devem pertencer à área de concentração, conforme o Anexo 1;

(b) Antes da marcação da defesa, comprovar produção científica mínima, que será detalhada em resolução específica do Programa;

(c) Ter sua tese aprovada pela Comissão Examinadora.

§ 1º. Os créditos obtidos durante o curso de mestrado não poderão ser aproveitados para o doutorado.

Art. 23. Caso o projeto de tese ou dissertação envolva coleta, transporte e remessa de material zoológico ou experimentação com animais vivos, o aluno será responsável pela obtenção das licenças e autorizações necessárias e aprovação do Comitê de Ética, de acordo a legislação vigente.

§ 1º. O aluno deverá obrigatoriamente depositar em Coleção Zoológica institucional, preferencialmente da UnB, uma série representativa do material coletado durante execução do seu projeto. Os espécimes deverão estar devidamente fixados e etiquetados com os dados necessários;

§ 2º. O aluno deverá devolver espécimes provenientes de coleções de outras instituições e emprestados para estudo;

§ 3º. O aluno deverá comprovar que cumpriu o disposto neste artigo antes da marcação da defesa.

Art. 24. O aluno deverá apresentar à CPGZOO relatório semestral relativo ao desenvolvimento de seu respectivo projeto de tese ou dissertação.

Art. 25. O Colegiado definirá normas de formato de teses e dissertações em resolução específica.

Art. 26. O aluno será desligado do curso nos casos definidos pela resolução CEPE 91/2004 e também nas seguintes situações:

(a) Deixar de encaminhar à CPGZOO o respectivo projeto de tese ou dissertação no prazo definido (conforme artigos 19 e 21);

(b) Cometer fraude acadêmica, incluindo plágio (integral, parcial ou conceitual); tentar receber crédito pelo trabalho acadêmico executado por outra pessoa; fabricação e manipulação de dados;

(c) Descumprir o termo de concessão de bolsa de estudos ou fornecer informações falsas para obtenção de bolsa;

- (d) Deixar de apresentar o relatório semestral sobre o andamento da tese ou dissertação;
- (e) Ter seu relatório semestral considerado insatisfatório por dois semestres consecutivos.

TÍTULO VI - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27. Este regulamento estará sujeito às demais normas gerais e legais vigentes e as que vierem a ser estabelecidas para os cursos de pós-graduação na UnB.

Art. 28. Os casos omissos e excepcionais serão resolvidos pela Comissão de Pós-Graduação, pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Zoologia, pelo Colegiado dos Cursos de Pós-Graduação do Instituto de Ciências Biológicas e pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação.

Anexo 1

Os Cursos de Mestrado e de Doutorado em Zoologia oferecerão disciplinas da área de concentração em Zoologia e do domínio conexo. Não existem disciplinas obrigatórias.

Mestrado

O aluno deverá integralizar 18 créditos em disciplinas, dos quais 12 devem ser da área de concentração.

Doutorado

O aluno deverá integralizar 24 créditos em disciplinas, dos quais 16 devem ser da área de concentração.

Disciplinas da Área de Concentração em Zoologia

Nível	Disciplina	Código	Carga horária	Créditos
M, D	Anatomia de Vertebrados	397709	30	2
M, D	Bases Teóricas do Comportamento Animal	321796	60	4
M, D	Biologia de Ácaros	397784	60	4
M, D	Biologia de Anfíbios	321800	60	4
M, D	Biologia de Aracnídeos	397768	60	4
M, D	Biologia de Insetos	321851	60	4
M, D	Biologia de Invertebrados Aquáticos	397644	60	4
M, D	Biologia de Moluscos	397652	60	4
M, D	Biologia de Répteis	321818	60	4
M, D	Coleções Zoológicas	397741	30	2
M, D	Comportamento Animal Aplicado à Conservação	397849	60	4
M, D	Comportamento de Insetos	397814	60	4
M, D	Comunicação e Bioacústica	397661	60	4
M, D	Comunicação Química	397750	60	4
M, D	Conservação da Fauna	397679	60	4
M, D	Entomologia Aplicada	397831	60	4
M, D	Estágio de Docência em Ciências Biológicas 1	323314	30	2
M, D	Estágio de Docência em Ciências Biológicas 2	323322	30	2
M, D	Estatística Aplicada a Zoologia	398411	60	4
M, D	Evolução de Metazoa	397865	60	4
M, D	Genética da Conservação	397318	60	4
M, D	Insetos Sociais	321923	60	4
M, D	Manejo de Fauna	397857	60	4
M, D	Mastozoologia	321958	60	4
M, D	Métodos de Campo em Zoologia	397733	60	4
M, D	Ornitologia	322245	60	4
M, D	Planejamento para a Conservação	397717	60	4
M, D	Redação de Trabalhos Científicos em Biologia	323250	30	2
M, D	Sistemática de Insetos	397725	30	2
M, D	Sistemática Filogenética	322407	60	4
M, D	Sistemática Molecular e Filogeografia	397776	60	4
M, D	Sociobiologia	323217	30	2
M, D	Tópicos em Zoologia 1	397792	30	2
M, D	Tópicos em Zoologia 2	397806	60	4
M, D	Tópicos em Zoologia 3	397822	60	4
M, D	Zoogeografia	321281	60	4

Disciplinas do Domínio Conexos

As disciplinas abaixo são regularmente oferecidas por outros programas de pós-graduação da UnB e poderão ser cursadas normalmente pelos alunos do programa de Zoologia, com aproveitamento automático dos créditos. Disciplinas não listadas aqui poderão também ser cursadas, mas o aproveitamento dos créditos depende de aprovação da Comissão do curso.

Nível	Disciplina	Código	Carga horária	Créditos
M, D	Administração e Manejo de Áreas Silvestres	360139	60	4
M, D	Biologia da Conservação	360121	60	4
M, D	Biologia evolutiva	321991	60	4
M, D	Ecologia Reprodutiva e Seleção Sexual	323594	60	4
M, D	Metodologia do Ensino Superior	392022	60	4
M, D	Microscopia e Fotomicrografia	321206	60	4
M, D	Microscopia Eletrônica de Varredura	321541	60	4
M, D	Microscopia Eletrônica de Transmissão	321982	60	4
M, D	Estatística Aplicada a Ecologia	323047	60	4